



PI 00666 AV EAV002 600310866



Conta N. 8-5576327-000-001 EUR

IBAN: PT50 0010 0000 5576 3270 0015 5

NIPC: 514452820

Extracto: 1/2018

Data de Emissão: 22/01/2018

FUNDAÇÃO P/ESTUDOS F A L-FUNDAÇÃO FEFAL

AVENIDA MARNOCO E SOUSA N 52

3000 - 271 COIMBRA

Discriminação dos movimentos de operações sobre a conta acima indicada

TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS

DATA MOV	DATA VAL	DESCRIÇÃO DO MOVIMENTO	VALOR
18/01	18/01	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA 3057 NOME DO ORDENADOR: A.N.M.P.-ASSOC NAC MUNICIPIOS PORTUG	250 000,00 EUR



PI 00666 EX 000001 638065139



Conta 8-5576327-000-001
 Extracto 002/2018
 Período De 01/02/2018 a 29/03/2018

FUNDACAO P/ESTUDOS F A L-FUNDACAO FEFAL
 AVENIDA MARNOCO E SOUSA N 52
 COIMBRA
 3000 - 271 COIMBRA

O Banco BPI, S.A. é uma entidade que presta **Serviços Mínimos Bancários**. Caso seja titular de apenas uma conta de depósito bancário, poderá convertê-la e beneficiar destes Serviços. Informe-se ao balcão, no sítio de Internet desta instituição, ou em www.clientebancario.bportugal.pt e www.todoscontam.pt

Informa-se que, a partir do dia 1 de Junho de 2018, entram em vigor as seguintes alterações ao preçário: (i) As Transferências Nacionais - Abrangidas pelo Regulamento 924/2009 (SEPA), efetuadas através do BPI Net, BPI Net Mobile e BPI APP para contas domiciliadas noutra instituição de crédito passam a ter um custo de 1 Euro; (ii) Novos Preços das Comissões relativas à requisição de cheques (cruzados/ não cruzados) à ordem e não à ordem; (iii) A Visita de Cofres de Aluguer passa a ter um custo de 5 Euros.

DEPÓSITOS À ORDEM

DATA MOV	DATA VAL	DESCRIÇÃO DO MOVIMENTO	MOEDA	VALOR	SALDO
CONTA A ORDEM BPI Nº: 8-5576327-000-001			EUR		
NIB: 0010 0000 55763270001 55					
IBAN: PT50 0010 0000 5576 3270 0015 5					
		SALDO ANTERIOR CONTABILISTICO			250 000,00
		SALDO ACTUAL CONTABILISTICO			250 000,00
		SALDO ACTUAL DISPONIVEL			250 000,00

Entra igualmente em vigor a partir do dia 1 de Junho de 2018 a alteração da Taxa de Juro Anual Nominal (TAN) relativa às Facilidades de Descoberto de Contas Ordenado que passa para 13,2% (TAEG 14,6% (Trabalhadores por Conta de Outrem) e TAEG de 16,1% (ENI/PL /Reformados) calculada para uma utilização de crédito de 1.500 Euros pelo prazo de 3 meses). Para os Clientes ENI/PL/Reformados, à TAEG indicada acresce o Imposto do Selo sobre a Utilização de Crédito, no valor de 0,120% sobre o montante utilizado. Estas alterações estão disponíveis para consulta em qualquer Balcão, Centro de Empresas, Centro de Investimento BPI ou em www.bancobpi.pt. Caso não esteja de acordo com as alterações identificadas poderá denunciar sem encargos os seus contratos de conta de depósitos, notificando o Banco por escrito até ao final do dia 31 de Maio de 2018. Segue em anexo o Formulário de Informação do Depositante



Conta 8-5576327-000-001
 Extracto 001/2018
 Período Até 31/01/2018

PI 00666 EX 000001 608018424



FUNDACAO P/ESTUDOS F A L-FUNDACAO FEFAL
 AVENIDA MARNOCO E SOUSA N 52
 COIMBRA
 3000 - 271 COIMBRA

ANTECIPE OS FUNDOS EUROPEUS.

Financie os seus projectos antes da decisão da Autoridade de Gestão do Portugal 2020 ou do PDR 2020.

Para mais informações dirija-se a qualquer Centro de Empresas ou Balcão BPI ou consulte www.bancobpi.pt/empresas.

Contratação sujeita a aprovação prévia das entidades envolvidas e sujeita às condições definidas em função do perfil de risco para cada operação.

DEPÓSITOS À ORDEM

DATA MOV	DATA VAL	DESCRIÇÃO DO MOVIMENTO	MOEDA	VALOR	SALDO
CONTA A ORDEM BPI Nº: 8-5576327-000-001			EUR		
NIB: 0010 0000 55763270001 55					
IBAN: PT50 0010 0000 5576 3270 0015 5					
		SALDO ANTERIOR CONTABILISTICO			0,00
18/01	18/01	TRF 0003057 DE A.N.M.P.-ASSOC NAC MUNICIPIOS PORTUG		250 000,00	250 000,00
		SALDO ACTUAL CONTABILISTICO			250 000,00
		SALDO ACTUAL DISPONIVEL			250 000,00

Informa-se que em caso de ultrapassagem de crédito, na sua conta à ordem, o Banco BPI cobrará juros, contados dia a dia, à TAN (Taxa Anual Nominal) de 16,1% para Clientes Particulares, ou à TAN de 20,5% para Outros Clientes.

ESTATUTOS
FUNDAÇÃO PARA OS ESTUDOS E FORMAÇÃO NAS AUTARQUIAS LOCAIS –
FUNDAÇÃO FEFAL

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Denominação, natureza e duração

1. A Fundação para os Estudos e Formação nas Autarquias Locais, adiante designada abreviadamente por Fundação FEFAL, é uma pessoa coletiva de direito privado e tipo fundacional, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, é instituída pela Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP).
2. A Fundação FEFAL rege-se pelos presentes estatutos e, subsidiariamente, pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2.º

Sede e âmbito territorial

A Fundação FEFAL tem a sua sede em Coimbra, na rua do Brasil, n.º 131, e exerce a sua atividade em todo o território nacional.

Artigo 3.º

Fins e atividades

1. A Fundação FEFAL prossegue os seguintes fins gerais:
 - a) Contribuir para a modernização da administração local através das ações de informação e de formação, da investigação, da assessoria técnica e da edição de obras especializadas;
 - b) A realização de estudos e trabalhos de investigação que contribuam para o desenvolvimento e inovação na administração local;
 - c) Assegurar o planeamento e a gestão da formação, nomeadamente através do levantamento de necessidades de formação e a elaboração de planos de formação adequados à qualificação, dignificação,

motivação e profissionalização dos recursos humanos da administração local;

- d) A organização, realização, difusão e prossecução de atividades de formação, desde logo a formação inicial, a formação contínua e a formação de dirigentes e de aperfeiçoamento, bem como estágios profissionais, destinados preferencialmente a trabalhadores da administração local;
 - e) Prestar apoio técnico e operacional aos serviços e organismos da Administração Local no âmbito do recrutamento e seleção de trabalhadores;
 - f) Definir perfis de formação transversais para a administração local, promovendo o aprofundamento e diversidade formativa e dos ciclos de formação, designadamente definição dos cursos, conteúdos programáticos e respetivos regulamentos de funcionamento;
 - g) Planear, coordenar e promover a execução de ações de especialização, aperfeiçoamento e atualização profissional nos domínios transversais da Administração Local;
 - h) Assegurar a cooperação técnica internacional, designadamente com instituições congéneres, no domínio da valorização dos recursos humanos;
 - i) Elaborar um sistema de indicadores e de boas práticas que permitam definir linhas metodológicas de elaboração de diagnósticos de necessidades formativas e planos de formação, com vista a desenvolver perfis de formação ajustados às necessidades específicas da administração local;
 - j) Estudar e proceder à recolha de dados que permitam avaliar o cumprimento dos planos de formação, os efeitos da formação ministrada e do impacto do investimento realizado na qualificação dos recursos humanos nas autarquias locais;
 - k) Desenvolver e assegurar consultadoria nas áreas de formação e gestão estratégica para as autarquias locais e respetivos serviços.
2. A Fundação FEFAL desenvolve as atividades necessárias à prossecução dos seus fins, designadamente:
- a) Realizar ou promover cursos, ações de formação e atividades de investigação e de pesquisa no domínio da administração local;
 - b) Realizar conferências, colóquios, debates ou seminários que contribuam para a realização dos fins da Fundação FEFAL;

- c) Editar e publicar, sob qualquer forma, estudos e obras nos domínios em que intervenha;
- d) Promover o intercâmbio com instituições congéneres nacionais ou estrangeiras no domínio das suas atividades;
- e) Exercer quaisquer outras atividades que se ajustem aos fins da Fundação FEFAL.

Artigo 4.º

Relações de colaboração

A Fundação FEFAL pode estabelecer relações de colaboração com instituições suas congéneres, podendo filiar-se em organizações nacionais e internacionais, celebrar protocolos de parceria e intercâmbio com instituições homólogas da União Europeia, do Conselho da Europa, dos países e regiões da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, dos países de acolhimento das comunidades portuguesas no estrangeiro e da Comunidade Ibero-Americana.

CAPÍTULO II

Regime patrimonial e financeiro

Artigo 5.º

Património

1. O património inicial da Fundação FEFAL é composto pela contribuição financeira no montante de € 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil euros), com que a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) dota, na sua qualidade de fundadora.
2. Integram, ainda, o património da Fundação FEFAL:
 - a) Os bens de qualquer tipo que venha a adquirir, a título oneroso ou gratuito, para a prossecução dos seus fins;
 - b) Quaisquer heranças, legados ou doações de entidades públicas ou privadas, portuguesas ou estrangeiras.

Artigo 6.º

Receitas